



EDITAL PARA CANDIDATURA À SEDE DO V CONGRESSO BRASILEIRO DE ESTUDOS ORGANIZACIONAIS (2018)

A Diretoria da Sociedade Brasileira de Estudos Organizacionais (SBEO) convida a comunidade de pesquisadores a submeter propostas para sediar o V Congresso Brasileiro de Estudos Organizacionais (CBEO), a ser realizado no primeiro semestre de 2018.

A candidatura deve ser embasada nos critérios abaixo relacionados e apresentada à Diretoria da Sociedade Brasileira de Estudos Organizacionais em um documento conciso e claro, que explicita as condições de realização do evento por parte dos proponentes.

A proposta deve ser encaminhada para o email sbeo@sbeo.org.br, até 01 de Setembro de 2017. O presente edital tem a finalidade de regulamentar a candidatura e processo seletivo, que será feita por deliberação da Diretoria da SBEO.

A divulgação do resultado ocorrerá até dia 08 de Setembro.

REGULAMENTO PARA CANDIDATURA

O V Congresso Brasileiro de Estudos Organizacionais deverá ser realizado no primeiro semestre de 2018, com data a ser definida em comum acordo entre a Instituição selecionada e a Diretoria da Sociedade Brasileira de Estudos Organizacionais.

O Congresso deve ser estabelecido com o objetivo de proporcionar o encontro e a interação de pesquisadores vinculados à área de Estudos Organizacionais, assim como entre esses e demais interessados em assuntos ali abordados, com vistas a ampliar a interdisciplinaridade, em um livre debate ideias.

REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ELEGIBILIDADE

Para elegibilidade das propostas que serão submetidas pelas Instituições candidatas à sede do V Congresso Brasileiro de Estudos Organizacionais são requisitos:

1. Apresentar, formalmente, por meio de carta compromisso, a Comissão Organizadora responsável pela organização do evento (comissão local), considerando, pelo menos, a seguinte composição: um coordenador geral do evento, um secretário executivo, um coordenador financeiro e um coordenador de comunicação.
2. Apresentar, formalmente, uma carta do representante legal da instituição proponente alegando conhecimento da proposta, interesse e compromisso de apoio;
3. Comprovar as condições de disponibilidade da Comissão Organizadora para captação de recursos financeiros visando a realização do Evento;

4. Demonstrar que o Coordenador Geral da Comissão Organizadora: (a) tem, no mínimo, título de doutor e vínculo formal com uma Instituição ou Organização de pesquisa responsável por sediar o evento; (b) tem produção científica em Estudos Organizacionais e/ou participação política na área; (c) está apto para solicitar apoio às agências de fomento do seu Estado;
5. Apresentar uma carta assinada pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora com o compromisso de observar as regras estabelecidas de comum acordo com a Diretoria da SBEO;
6. Descrever as possibilidades de acesso à cidade sede do Congresso, tais como voos e ônibus, e acesso ao local de realização do evento; estimando o provável ônus de deslocamento dos participantes.
7. Indicar um local adequado para apresentações orais, pôsteres, conferências e plenárias, garantindo que o local do Evento terá a capacidade mínima para receber 400 pessoas, um auditório com um ambiente com capacidade suficiente para realização de plenárias e com salas de apoio (secretaria, acesso a internet, entre outras);
8. Demonstrar que o local sede do Evento tem alojamento e refeições, ou que esses serviços estejam disponíveis num raio não superior a 2000 metros, a custos compatíveis a todos os tipos de participante, com alojamentos para estudantes, pousadas e hotéis.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO

As propostas para sediar o congresso deverão considerar, exclusivamente, o primeiro semestre de 2018, para um período de, no mínimo, três (03) dias com atividades em todos os turnos (matutino, vespertino e noturno).

EXIGÊNCIAS PARA A CANDIDATURA DE SEDE

Os proponentes deverão submeter à Diretoria da SBEO uma proposta formal, por escrito, com no máximo quinze páginas, assinadas pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora, destacando:

- i) anteprojeto (justificativa e objetivos, ideias preliminares para os temas do congresso, respeitando o escopo temático da sociedade;; opções por tipo de abertura, conferências nacionais, internacionais, simpósios, feiras, encerramento, distribuídos em número de dias);
- ii) logística básica para execução do projeto; mecanismos de divulgação; cronograma geral de execução e condições mínimas para organização do Congresso e estimativa geral de custo.

A proposta deve levar em consideração todos os itens apresentados como exigências de elegibilidade e julgamento das propostas.

FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A proposta deverá ser endereçada para a SBEO através do e-mail sbeo@sbeo.org.br, até 01/09.

JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

i) A Diretoria da SBEO fará a seleção das propostas a partir de três etapas sequenciadas: i) Aqueles que apresentarem todos os requisitos e documentos exigidos serão considerados aptos à participar da seleção – propostas sem a documentação solicitada serão automaticamente desclassificadas; nesta fase poderão ser solicitados esclarecimentos e complementações aos proponentes; ii) As propostas aprovadas serão avaliadas em relação a: clareza e qualidade da proposta; viabilidade do projeto; melhor estrutura para realização do Evento; facilidades para obtenção de recursos e garantias para adequada realização do congresso; facilidades de acesso, locomoção e acomodações do local proposto; preferência para as cidades ou estados que não realizaram o evento anteriormente; capacidade e experiência da Comissão Organizadora em organizar um evento deste tipo; recursos turísticos locais e regionais; capacidade de desenvolver e atualizar regularmente uma página web detalhado para o congresso; iii) A Diretoria apresentará um resumo da análise das propostas e resultado final em Ata aberta para todos os sócios até o dia 08/09.

RESPONSABILIDADES ATRIBUÍDAS AOS ORGANIZADORES DO CONGRESSO

Os candidatos que pretendem sediar o V CBEO devem estar plenamente de acordo e com disposição para assumir as seguintes responsabilidades: (a) Os organizadores deverão zelar pelo bom nome do Evento, considerando que suas atividades e declarações não devem constranger a boa reputação da SBEO; (b) o Coordenador Geral da Comissão Organizadora terá o compromisso de buscar nas agências oficiais de fomento e patrocínios necessários para realização do evento; (c) A SBEO não se responsabilizará por qualquer despesa do Congresso, podendo eventualmente auxiliar na busca de patrocínio; (d) Os organizadores se comprometerão a compilar, supervisionar e publicar a programação, os anais e os certificados, bem como entregá-los aos participantes, sejam na forma impressa ou digital; e (e) respeitar os eixos temáticos da SBEO na composição da programação científica, construída em comum acordo entre a Comissão Organizadora e a Diretoria da SBEO.,

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Os recursos ou pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados perante a Diretoria da SBEO no prazo de cinco dias úteis a partir da data de divulgação da sede vencedora. A Diretoria se manifestará formalmente no prazo de cinco dias úteis, não cabendo mais recursos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

(a) A Diretoria da SBEO poderá abrir uma nova chamada para a sede do Congresso caso considere que nenhuma proposta preencheu os pré-requisitos apresentados neste edital;

(b) A Diretoria da SBEO se constitui como comissão científica do evento, sendo um de seus membros destacado para atuar junto a coordenação do evento, oferecendo o suporte necessário.

(c) Os membros da Diretoria da SBEO ficam impedidos de submeter propostas de atividades cujo teor seja passível de avaliação e seleção, salvo a submissão de artigos e textos para avaliação independente dos GT.

(d) Embora os diretores possam eventualmente ser considerados pelos proponentes como membros de mesas redondas, palestras, minicursos, debates e oficinas, não é recomendada sua participação na coordenação direta de atividades dos grupos de trabalho, uma vez que estas demandam inserção e permanência não compatíveis com as demandas gerais do evento, pelo qual a diretoria é corresponsável.

(e) A Diretoria da SBEO se reserva o direito de autorizar, ou não, os nomes dos patrocinadores;

(f) A Comissão Organizadora responderá juridicamente, segundo valor estipulado em carta de compromisso para a coordenação do Congresso, pela desistência em realizar o Evento ou por prejuízos causados à imagem da SBEO;

(g) A SBEO poderá revogar o direito de realização do Evento, por decisão fundamentada da Diretoria, caso haja a constatação da violação de qualquer item deste edital.

O presente Edital será disponibilizado no sítio da SBEO, em sua página no Facebook e divulgado por e-mail para todos os seus sócios nesta data.

Cordiais saudações,

Diretoria da Sociedade Brasileira de Estudos Organizacionais (2016-2018)
Sociedade Brasileira de Estudos Organizacionais

<http://www.sbeo.org.br/>
sbeo@sbeo.org.br